

LEI Nº 1.999 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 10.178,11 (Dez mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.071.000	Programa Ressocialização de Detentos/CDR Fco. Beltrão		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1409)	01511	9.200,00
SUBTOTAL			9.200,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.077.000	Construção/Ampliação/Reforma Barracão Industrial		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31796	978,11
SUBTOTAL			978,11
TOTAL GERAL			10.178,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.178,11 (Dez mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (107)	01511	9.200,00
SUBTOTAL			9.200,00

Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.64.00	Rec. Rend. Conv. Barracão Chalito (206)	31796	978,11
SUBTOTAL			978,11
TOTAL GERAL			10.178,11

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**